



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

04
A

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 020/19

MATÉRIA: “Dispõe sobre a participação do intérprete de sinais (libras) em todos os eventos públicos oficiais do município de São Sebastião/SP”

BASE LEGAL: Artº 39 “caput” e Artº 40, inciso I ambos da L.O.M; Artº 136, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS; Artº 30, inciso I da Constituição Federal;

INTERESSADO: Vereador Diogo Nascimento

Versa o presente Projeto de Lei nº 020/19 de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Diogo Nascimento que “dispõe sobre a participação de intérprete de sinais (libras) em todos os eventos públicos oficiais do município de São Sebastião/SP”.

Com relação à matéria inserida no P.L. em comento verifica-se que a mesma se encontra entre aquelas como sendo de interesse local conforme preceitua o Artº 30, inciso I da Constituição Federal.

05
A

A iniciativa, em tese, encontra-se formalmente em ordem nos exatos termos do Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 136 parágrafo 1º, inciso I do RICMSS.

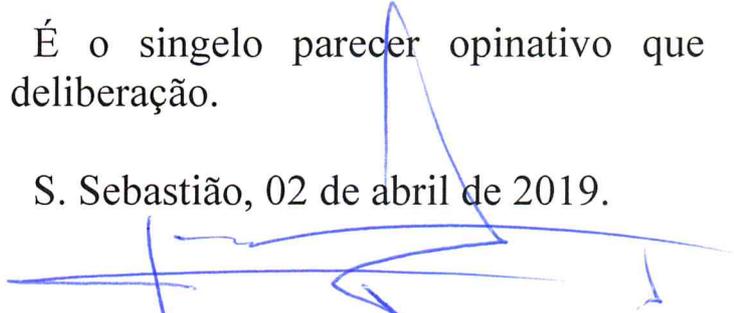
Ainda nesta seara verifica-se a possibilidade do Poder Público Municipal disponibilizar um profissional dessa área e que trabalhe para a prefeitura para que realize tal função, salientando que, caso fosse necessário a contratação do mesmo, obviamente, a iniciativa caberia somente ao chefe do Poder Executivo. Quanto aos eventos do Poder Legislativo, tal profissional oriundo da Prefeitura Municipal poderia executar tais funções sem qualquer tipo de ônus para o município.

É de suma importância a inclusão dos deficientes auditivos assegurando aos mesmos uma participação mais efetiva na vida em sociedade, ressaltando que leis nos mesmos moldes existem nos mais diversos rincões deste país, anexando ao presente parecer alguns exemplos do acima aventado.

Isto posto, s.m.j., opino pela legalidade do presente P.L., podendo o mesmo seguir em sua tramitação dentro desta casa de leis, salientando que, para sua aprovação necessário se faz ter o voto favorável da maioria simples dos membros do legislativo em turno único de votação (Artº 39 “caput” da L.O.M.).

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 02 de abril de 2019.


DR. CLEVERSON IVO SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
OAB nº 281437 / SP

037

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI CAMARA MUNICIPAL Nº 387 DE 14 DE AGOSTO DE 2015

DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS(LIBRAS), EM TODOS OS EVENTOS PUBLICOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO.(QUITO FORMIGA)

PROJETO DE LEI 387/15

do Vereador Quito Formiga (PR)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de São Paulo deverão contar com interpretação em LIBRAS por intermédio de um Intérprete.

§ 1º - Entende-se como Intérprete de LIBRAS, o profissional capacitado e ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa.

Artigo 2º O evento deverá ser transmitido pelo Intérprete, ao público em questão, na sua totalidade.

Artigo 3º - O Intérprete transmitirá simultaneamente todo o evento, utilizando a Língua Brasileira de Sinais, em local previamente reservado para o público surdo.

§ 1º - A carga horária de atuação do Intérprete, em cada evento, deverá estar em consonância com as Leis trabalhistas.

57
A

§ 2º - O número de Intérpretes por evento deverá ser ajustado em relação ao tempo total do evento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.

JUSTIFICATIVA

A linguagem é parte integrante no desenvolvimento do ser humano. A falta dela tem graves consequências para o indivíduo no que se refere ao seu desenvolvimento emocional, social e intelectual.

A comunicação é um processo de interação no qual se compartilha mensagens, ideias, emoções e sentimentos, podendo influenciar ou não outras pessoas. No entanto, a comunicação nem sempre ocorre de forma clara, uma vez que há, uma parcela da nossa sociedade, com deficiência auditiva.

Algumas pessoas nascem com problemas auditivos, e não conseguem ouvir o que é dito pelos outros. Devido a essa deficiência, a fala fica prejudicada, e não são raros os casos em que ela não é desenvolvida. As pessoas que apresentam essa deficiência geralmente se comunicam através de gestos, numa linguagem própria, feita através de sinais. Essa linguagem recebe a nomenclatura de Língua Brasileira de Sinais, mais conhecida como LIBRAS.

Assim como cada povo ou nação tem um idioma próprio, a língua de sinais também tem variações em diversos países. Em todo o mundo, já foram descobertas 114 línguas de sinais.

O intérprete de Libras tem a função de ser o canal comunicativo entre o ambiente e o surdo. Seu papel é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes. Essa atividade exige estratégias mentais na arte de transferir o contexto externo do que é apresentado, viabilizando a participação do surdo em todas as situações do cotidiano.

Respeitar os deficientes é ter toda uma série de cuidados para que eles não sejam excluídos do nosso convívio, e a acessibilidade faz parte desse respeito que devemos ter para com eles. Significa dar, a essas pessoas, o acesso aos mesmos bens e serviços

disponíveis para os demais cidadãos.



Os deficientes têm direitos e é nosso dever respeitá-los, utilizando mecanismos de inserção dessas pessoas na sociedade, e o acesso ao lazer e à cultura são essenciais.

A obrigatoriedade de um intérprete de Libras em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de São Paulo é um passo importante para viabilizar a integração desse segmento da população. Assim, estaremos colaborando firmemente para a construção de uma sociedade, efetivamente, mais justa e solidária.

O objetivo desta Lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social da pessoa portadora de necessidades especiais, particularmente as surdas, peço então apreciação e aprovação do instrumento presente aos Nobres Pares.



PARAÍBA

Lei que exige interprete de libras em eventos é aprovada na Câmara de Campina Grande

Eventos acadêmicos e da prefeitura devem ter pelo menos dois intérpretes de Libras.

Por G1 PB

18/12/2017 16h42 · Atualizado há um ano



Câmara de Vereadores de Campina Grande — Foto: Artur Lira/G1

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Um projeto de Lei que obriga a atuação de interpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em eventos na cidade de Campina Grande, foi aprovada pela Câmara Municipal. A medida vai valer para todos os eventos profissionais e

10
+

acadêmicos, além de eventos públicos promovidos pela Prefeitura de Campina Grande.

De acordo com o texto do projeto de Lei ordinária 366/2017, de autoria do vereador Lucas Ribeiros (PP), fica determinada a obrigatoriedade da presença de no mínimo dois interpretes de Libras, para que seja feito o revesamento no máximo a cada 20 minutos.

Ainda segundo o a lei aprovada, nos eventos, os órgãos ficam proibidos de cobrar valor diferenciado entre participantes surdos ou não surdos. A lei atinge eventos como congressos, simpósios, palestras, seminários e eventos similares. O texto vai ser encaminhado ao prefeito de Campina Grande, Romero Rodrigues (PSDB), para ser sancionado.

CAMPINA GRANDE

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

MAIS DO G1

Presidente em Israel

'Relacionamento veio para ficar', diz Bolsonaro sobre escritório em Jerusalém

Decisão anunciada pelo presidente durante viagem a Israel desagradou palestinos.

Há 6 minutos — Em Mundo



Incidente em Campinas

Avião com 5 a bordo faz pouso forçado e todos sobrevivem em SP

Vítimas foram atendidas pelos bombeiros. Voo seguia de Sorocaba (SP) para Palmas (TO).

Há 2 horas — Em Campinas e Região



Muito mais que um pet

Quem são os cães que ajudam no tratamento de pânico e depressão

Conheça o golden Prince, animal de suporte emocional.

Há 35 minutos — Em Olha que legal



(<http://natalnoticias.com.br/>)

Aprovada obrigatoriedade de intérprete de Libras em eventos oficiais do Município

Em 15 set, 2017

🔗 Compartilhe

f (<https://www.facebook.com/sharer.php?u=http://natalnoticias.com.br/cidades/2017/09>)

t (<https://twitter.com/share?text=Aprovada obrigatoriedade de intérprete de Libras em>)

G (<https://plus.google.com/share?url=http://natalnoticias.com.br/cidades/2017/09/aprovada->)

✉ (<mailto:?subject=Aprovada obrigatoriedade de intérprete de Libras em eventos oficiais do>)

A comunicação é um recurso fundamental para o ser humano e a linguagem de sinais

possibilita a interação dos surdos. Pensando nisso, a Câmara Municipal de Natal deu parecer favorável, nesta quinta-feira (14), ao Projeto de Lei nº 108/2017 de autoria da vereadora Eleika Bezerra (PSL) que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todos os eventos públicos oficiais da capital potiguar. O texto, aprovado em segunda discussão, foi subscrito pelas vereadoras Carla Dickson (PROS) e Júlia Arruda (PDT), além dos vereadores Sandro Pimentel (Psol) e Cícero Martins (PTB).

Os intérpretes de língua de sinais surgiram devido à necessidade da comunidade surda de possuir um especialista que auxiliasse no processo de comunicação com as pessoas ouvintes. Inicialmente, a atuação era informal, ou seja, pais ou membros da família da pessoa surda fazia essa função. Entretanto, para que isso ocorresse de modo formal foi necessário que a Língua Brasileira de Sinais fosse oficializada. Atualmente há leis em vigor que regulamentam a profissão e determinam a formação desse profissional.

“Trata-se de ressaltar a relevância da presença do intérprete de Língua Brasileira de Sinais em todos os eventos oficiais realizados pela Prefeitura é um ato mínimo desta Casa frente a tantas dificuldades enfrentadas por aqueles que possuem deficiência auditiva”, afirmou o vereador Sandro Pimentel. “A bem da verdade, o Legislativo natalense, através da TV Câmara Natal, já contribui para o processo de inclusão social”, completou.

Deixe um comentário

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook



destaque (<http://natalnoticias.com.br/tag/destaque/>)

 **Compartilhe**

 (<https://www.facebook.com/sharer.php?u=http://natalnoticias.com.br/cidades/2017/09>)

 (<https://twitter.com/share?text=Aprovada obrigatoriedade de intérprete de Libras em>

 (<https://plus.google.com/share?url=http://natalnoticias.com.br/cidades/2017/09/aprovada->

 (<mailto:?subject=Aprovada obrigatoriedade de intérprete de Libras em eventos oficiais do>

você pode gostar também

Mais Do Autor